



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.692, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Lei de Nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 21 da Lei 6.129/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Nenhum Servidor poderá perceber, mensalmente, a título de vencimento ou de remuneração, importância superior ao valor percebido, como subsídio em espécie, pelo Prefeito Municipal, ressalvadas as vantagens de caráter individual, o direito adquirido e a irredutibilidade.”

Art. 2º Acrescentar Parágrafo único ao art. 28 com a seguinte redação:

Art. 28

Parágrafo único. Com relação aos ocupantes de cargo efetivo de Procurador do Legislativo ficam os mesmos sujeitos à duração normal de trabalho não superior a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais facultada a compensação de horários.

Art. 3º O Anexo II – I passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – I CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vencimento (R\$)
Técnico Legislativo Nível Médio	570,00
Procurador do Legislativo e Contador	1.756,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 4º O Anexo III – II da Lei 6129/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – II – PROCURADOR DO LEGISLATIVO E CONTADOR

- A – Procurador do Legislativo e Contador – 3º grau com registro na OAB e no CRC respectivamente
- B – Procurador do Legislativo e Contador – que fizer Pós – Graduação
- C – Procurador do Legislativo – que fizer Mestrado
- D – Procurador do Legislativo – que fizer Doutorado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2007 .

Divinópolis, 18 de dezembro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-085, de 18.12.2007
Publicada no Jornal Oficial de nº 264, de 19.12.2007